

PRIMEIRO CENSO QUILOMBOLA: CONSIDERAÇÕES SOBRE UM PRESENTE-PASSADO DE RESISTÊNCIA DOS QUILOMBOS URBANOS NO RIO GRANDE DO NORTE, DESAFIOS DO RECONHECIMENTO E REGULARIZAÇÃO

Erica Thaise da Cruz Pinheiro¹

Graduanda em Geografia, UFRN, (84)99937-6517, ericathaise96@gmail.com

Carlisson Gleidson Silva de Oliveira²

Mestre em Geografia, UFRN, (84) 99671-5214, carlisson.geo@gmail.com

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo espacializar e mensurar a distribuição das comunidades e pessoas quilombolas em áreas urbanas do estado do Rio Grande do Norte (RN), com ênfase na Região Metropolitana de Natal (RMN). A análise se fundamenta em dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), do Censo Demográfico de 2022 — que pela primeira vez inclui essa população —, além de outras fontes complementares. O estudo busca, a partir de uma primeira leitura desses dados, compreender a formação dessas concentrações urbanas à luz de marcos legais históricos, estabelecendo conexões entre os territórios ocupados e os processos de resistência e permanência desses grupos. A metodologia adotada combina procedimentos de análise documental e cartográfica, com a utilização de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) para a produção de mapas temáticos que evidenciem as áreas de maior concentração quilombola, pretende-se constituir uma base de dados que subsidie a formulação de políticas públicas voltadas às comunidades quilombolas, evidenciando também etapas do processo de autoconhecimento e afirmação identitária desse grupo étnico.

PALAVRAS-CHAVE: Geografia urbana; Grupo étnico; Segregação socioespacial; Direito à cidade; Políticas públicas.

GT1: Estudos Urbanos

1 INTRODUÇÃO

Apesar da relevância histórica, territorial e social das comunidades quilombolas, bem como dos profundos debates que vêm sendo construídos ao longo deste século sobre a temática, causa estranhamento a extrema demora na inserção oficial desses grupos étnicos no censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizada apenas em 2022. Tal atraso tem comprometido, por décadas, a produção de dados consistentes que pudessem subsidiar a formulação de políticas públicas específicas. Além disso, evidencia o processo de invisibilização estatal a que essas populações foram submetidas, considerando que tais informações são essenciais para direcionar ações e políticas voltadas ao território. Nesse sentido, compreende-se o território não apenas como a sobreposição de sistemas naturais e de elementos criados pelo homem, mas como “O chão e mais a população, isto é uma identidade, o fato e o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é a base do trabalho, da

residência, das trocas materiais e espirituais de vida, sobre as quais ele influi” (SANTOS, 2025, p. 113).

A ausência de dados oficiais sobre os grupos étnico se apresenta como mais um entrave à construção de estratégias que atendam às suas demandas por direito à cidade, moradia digna, de acesso aos benefícios presente nos programas destinados às comunidades quilombolas, que fomentem o processo de reconhecimento de sua identidade cultural perante o estado.

No âmbito Brasileiro, os povos Afro-Pindorâmicos passam pelo “processo de quebra da identidade por meio da técnica da domesticação” (SANTOS, 2015), desde a colonização. Essa técnica tem instrumentalizado a perda do território e transformado profundamente a cultura desses povos com efeitos que se estendem até a contemporaneidade. No contexto da expansão urbana, “um fenômeno da globalização que afeta todas as esferas da vida” (MUÑOZ, 2008, tradução nossa), intensificam-se disputas territoriais, marcadas pela especulação imobiliária, pela ausência de políticas urbanas inclusivas e pelo racismo institucional. Ainda assim, movimentos e levantes organizados em defesa de identidades, culturas e territórios têm conquistado visibilidade e fortalecido suas formas de resistência e organização.

Diante desse cenário, o presente artigo tem como objetivo, a partir de mapas elaborados com dados do Censo do IBGE (2022) — que pela primeira vez inclui a população quilombola — e de informações provenientes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), espacializar e mensurar a distribuição das comunidades e pessoas quilombolas em áreas urbanas do estado do Rio Grande do Norte, com ênfase na Região Metropolitana de Natal (RMN). Busca-se, assim, fornecer dados, analisar processos de reconhecimento de algumas dessas comunidades no que se refere ao acesso a políticas públicas e dimensionar suas áreas de concentração.

O trabalho está estruturado em seis partes: a presente introdução, que delinea a problemática e a linha de pensamento da pesquisa; o referencial teórico, que apresenta os principais autores e autoras que fundamentam a análise; a metodologia com um fluxograma organizacional; os resultados e discussões, que parte de uma leitura situacional do país até o recorte estadual, utilizando mapas, tabelas e quadros para sistematizar os dados combinando com a interpretação dos dados com reflexões sobre o andamento e a aplicação das políticas no território potiguar; e, por fim, as conclusões, que sintetizam as contribuições e apontam perspectivas para futuras pesquisas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Segundo Santos (2011), a definição de comunidade quilombola deve ser compreendida para além de critérios biológicos ou vestígios arqueológicos. Trata-se de um grupo social cuja identidade étnica é construída coletivamente, a partir da autoatribuição e do reconhecimento externo, enraizada em vínculos de pertencimento, memória coletiva e práticas culturais compartilhadas. Essas comunidades se distinguem por formas próprias de organização social, resistência histórica e ligação simbólica com o espaço geográfico, que pode se situar tanto no meio rural quanto no urbano.

De acordo com o INCRA, 2021, as comunidades quilombolas são caracterizadas como grupos étnico-raciais com predominância de pessoas negras, rurais ou urbanas, que se autodefinem como remanescentes de quilombos. Essa autodefinição é reconhecida como o primeiro critério para o processo de titulação dos territórios quilombolas, conforme previsto no BRASIL, Decreto nº 4.887 de 20 de Novembro de 2003. Contudo, tal processo é extremamente burocrático e moroso por passar por vários processos como: Pela autodefinição, elaboração de relatório técnico de identificação, delimitação e sua publicação, portaria de reconhecimento, em alguns casos decreto de desapropriação caso haja imóveis particulares dentro do imóvel e por fim a titulação.

A titulação de terras é apenas uma das políticas públicas voltadas a essas comunidades, sendo complementada por programas como o PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – e outras iniciativas voltadas à manutenção e à melhoria da qualidade de vida das comunidades já reconhecidas (PEREIRA, 2014).

Ainda segundo Santos (2011), a exclusão e a sistemática expropriação das pessoas escravizadas do direito à terra — considerando o histórico das sesmarias (séculos XVI a XIX), do regime de posses (1822-1850), da Lei de Terras (1850-1964) e do Estatuto da Terra (1964-1988) — têm repercussões significativas na atualidade. Em muitos casos, tais processos afastaram comunidades quilombolas de seu espaço geográfico originário, levando-as a se estabelecerem em diferentes regiões, inclusive nos centros urbanos, onde criaram novos espaços e configurações territoriais.

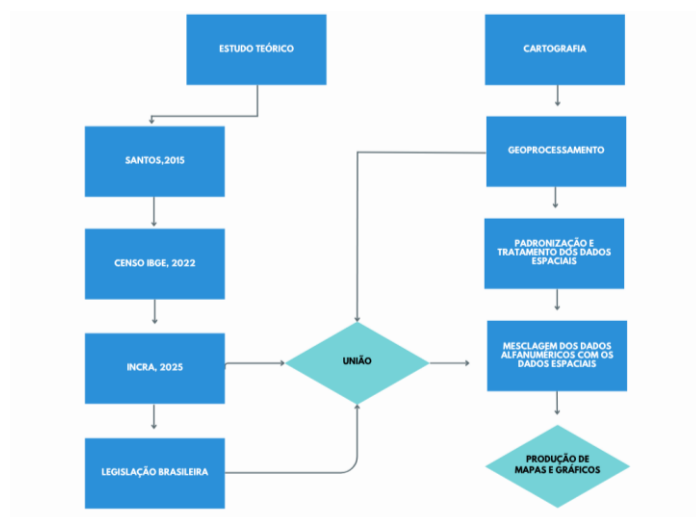
Mesmo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, com base no art. 68 das Disposições Constitucionais Transitórias. Reconhece a propriedade definitiva aos remanescentes de quilombos ocupantes de suas terras, e a regulamentação pelo Decreto nº 4.887/2003, a efetivação desses direitos permanece limitada. O processo exige, muitas vezes,

comprovações documentais incompatíveis com a história de resistência dessas comunidades, majoritariamente oral e hereditária. Assim, mesmo após resistirem a diferentes formas de exclusão, as comunidades quilombolas ainda enfrentam insegurança no acesso a políticas públicas e na garantia de seus territórios.

3 METODOLOGIA

O artigo utiliza uma abordagem geográfica e histórica que combina revisão teórica, análise de legislações, levantamento de dados primários e secundários, conforme pode ser observado na síntese metodológica (Figura 1).

Figura 1: Fluxograma metodológico.



Fonte: Autores (2025).

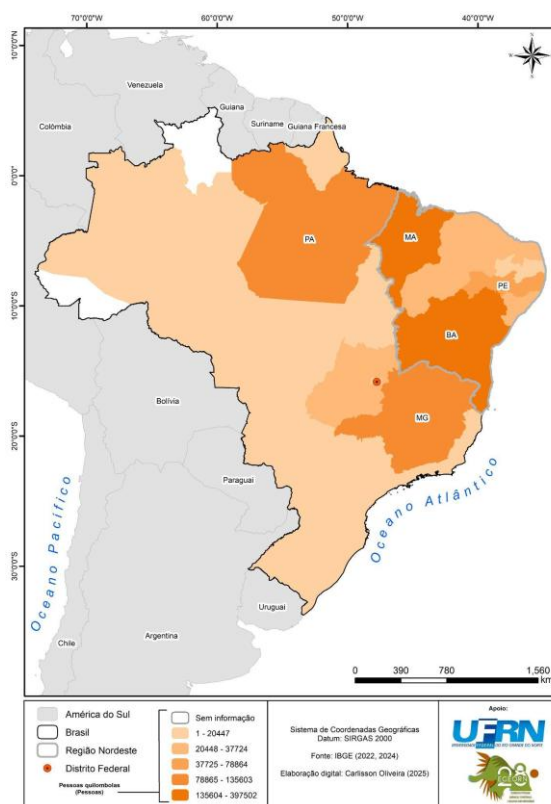
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa visa contribuir com o acervo do banco de dados do Rio Grande do Norte (RN) e do Brasil ao localizar áreas de concentração das comunidades quilombolas urbanas e traçar dados que ajudem a compreender sua presença na atualidade no Brasil.

4.1 UMA BREVE LEITURA NO ÂMBITO NACIONAL

Segundo o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, conforme pode ser observado na Figura 1, a população quilombola está presente em quase todo o território nacional, com exceção dos estados do Acre e Roraima.

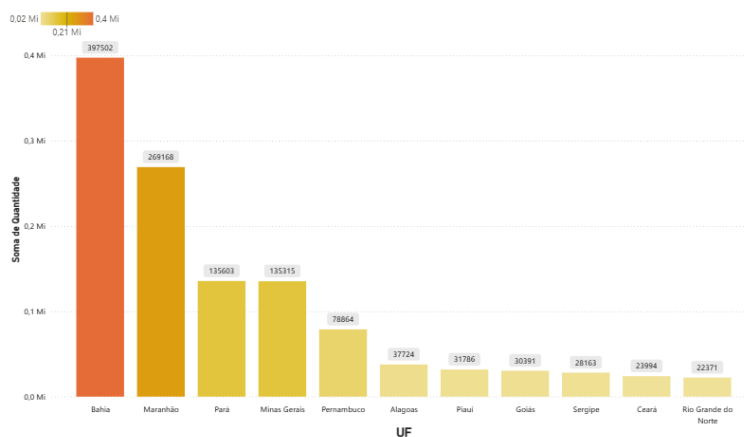
Figura 1 - Espacialização da população quilombola no Brasil, conforme censo do IBGE (2022).



Fonte: Elaborado pelos autores (2025) a partir dos dados do IBGE (2022)

Percebe-se, ainda, que a Região Nordeste concentra a maior parte dessa população, cerca de 68%, com destaque para os estados da Bahia (30%) e do Maranhão (20%). Fora da Região Nordeste destacam-se os estados do Pará e Minas Gerais, ambos com 10%. Tais valores podem ser observados no Gráfico 1 abaixo.

Gráfico 1 - Mensuração dos 10 estados com maior população quilombola no Brasil, segundo último censo do IBGE (2022).



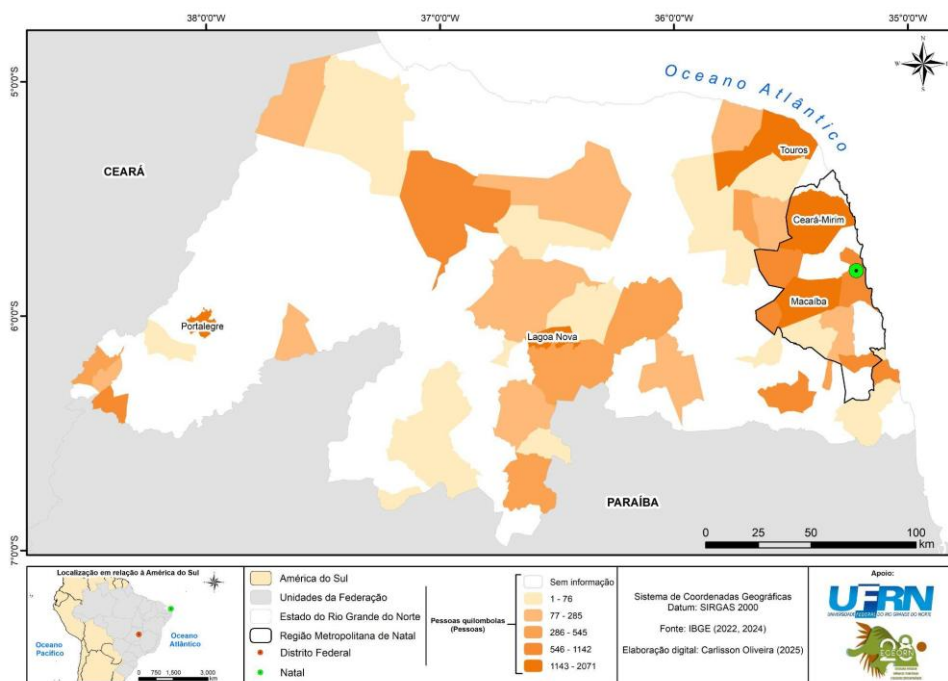
Fonte: Autores (2025), adaptado do IBGE (2022).

3.2 RIO GRANDE DO NORTE EM FOCO

O RN, foco principal deste artigo, ficou na 11ª colocação do país, com 22.371 pessoas pertencentes a esse grupo étnico autodeclarado – de acordo com o IBGE em 2022. O que indica uma grande expressividade desse grupo, observemos a seguir uma leitura mais detalhada desses dados.

Conforme pode ser observado na Figura 2, a população quilombola no estado potiguar está concentrada no litoral oriental, com destaque para à atual Região Metropolitana de Natal (RMN), que abarca 39% dessa população no RN. Fora da RMN destacam-se os municípios de Lagoa Nova (6%) e Portalegre (6%), ambos municípios afastados tanto do litoral oriental, quanto setentrional do estado. Além da RMN, também se destaca a Região Central do RN, com cerca de 20%.

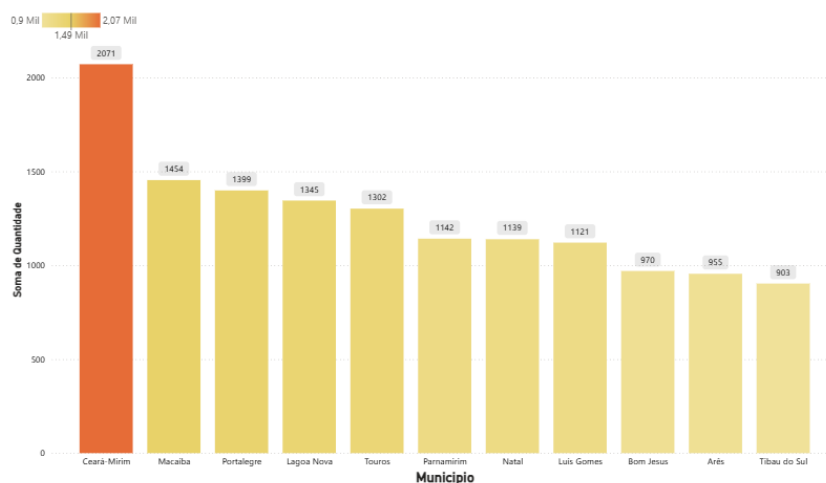
Figura 2 - Espacialização da população quilombola no estado do Rio Grande do Norte, conforme censo do IBGE em 2022.



Fonte: Elaborado pelos autores (2025) a partir dos dados do IBGE (2022).

O Gráfico 2 apresenta a mensuração dos 10 municípios com mais população quilombola no estado do RN.

Gráfico 2- Mensuração dos 10 municípios com maior população quilombola no RN, segundo último censo do IBGE (2022).



Fonte: Elaborado pelos autores (2025) a partir dos dados do IBGE (2022).

Como é possível observar, 5 dos 10 municípios com maior população se localizam na Região Metropolitana de Natal (RMN), o que comprova essa expressividade, revelando um

indicativo de concentração em áreas consideradas mais urbanizadas do estado. A RMN é composta por 15 municípios, que ao todo, possuem cerca de 8820 pessoas que se auto identificam como quilombolas, segundo o censo do IBGE de 2022.

5 CONCLUSÕES

A segregação socioespacial é um fenômeno que acontece majoritariamente nos centros urbanos, reflexo direto da distribuição territorial de algumas comunidades (Peres e Saboya, 2014 *Apud* Harvey, 2005; Lefebvre, 1968; Singer, 1978). E compreendendo a forma como as políticas públicas são aplicadas aos grupos urbanos, ainda que sejam, em grande parte, concebidas para contextos rurais. Nesse sentido, Arruti, 2016, salienta: “Ao convertemos a dicotomia campo–cidade em uma dupla dimensão interna e indissociável do mesmo fenômeno, abrimos espaço para pensar o urbano menos como um tipo autônomo do que como um vetor que desenha um eixo de variações.” Tal perspectiva é particularmente relevante para compreender a realidade das comunidades periurbanas e ou urbanas na região metropolitana do Rio Grande do Norte e suas particularidades na forma de organização, que foram afetadas diretamente pelo processo de desestruturação iniciado na colonização, reforçado pelas políticas de divisão de terras e intensificado pela industrialização e urbaniza. Embora o reconhecimento como primeiro passo para a regularização seja importante, ainda há muitos obstáculos burocráticos que dificultam a concretização desse direito.

Mesmo com o apoio de instituições e orientações oficiais sobre o processo de reconhecimento, a realidade mostra que a burocracia muitas vezes atrasa ou até impede que essas comunidades tenham acesso às políticas de direito à terra. Uma reportagem de Noemi (2023), publicada no jornal “Agora RN”, destacou que, naquele ano, o Rio Grande do Norte tinha apenas um território quilombola oficialmente demarcado - Sobre o Quilombo de Jatobá. Segundo a autora, “Ainda de acordo com o representante, existem ações de desapropriação na Justiça há dez anos sem emissão de sentenças. ‘A falta de pessoas e recursos é o principal motivo, do INCRA, de não pôr pra frente esses processos’”. (Noemi, 2023).

Situação semelhante é vivida por outras comunidades da região metropolitana do estado como a de Moita Verde em Parnamirim-RN, Capoeiras em Macaíba-RN que se organiza desde a década de 1990 reivindicando esse reconhecimento (Brasil de fato, 2019).

A pesquisa pretende contribuir para o banco de dados sobre quilombos urbanos no RN e no Brasil, identificando áreas de concentração dessas comunidades e articulando-as a estudos

acadêmicos e sociais que evidenciam suas formas próprias de organização e memórias coletivas. Reafirma-se, assim, a necessidade de ampliar o debate sobre justiça territorial, direito à cidade e políticas públicas inclusivas, com ênfase na valorização da cultura e dos territórios historicamente construídos por essas populações.

Nesse contexto, emergem questionamentos essenciais à atuação do Estado: como, sob a ótica geográfica, têm sido valorizados os territórios construídos por essas populações, marcados por práticas culturais, vínculos de pertencimento e formas próprias de organização espacial? Que políticas públicas vêm sendo efetivamente implementadas para atender às comunidades quilombolas urbanas no RN e no restante do país? Quem são os “remanescentes” de quilombos? Onde estão os grupos já incorporados ao tecido urbano e que ações têm contemplado suas demandas? Tais indagações não buscam respostas definitivas, mas ressaltam a urgência de um olhar crítico e geograficamente comprometido com a valorização dos territórios, culturas, saberes e vidas quilombolas, que persistem como lugares de resistência e produção de vida diante das omissões e silêncios institucionais.

REFERÊNCIAS

ARRUTI, José Maurício. **Direitos quilombolas & dever de Estado em 25 anos da Constituição Federal de 1988**. Organização de Osvaldo Martins de Oliveira. – Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 2016. 352p. Disponível em: https://www.academia.edu/30304503/ENTRE_CAMPO_E_CIDADE_QUILOMBOS_HIBRIDISMOS_CONCEITUAIS_E_VETORES_DE_URBANIZA%C3%87%C3%83O Acesso em: 08 de Ago. de 2025.

BRASIL DE FATO. **Maior comunidade quilombola do RN, Capoeiras mantém forte suas raízes e tradições**. Brasil de Fato, 27 nov. 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/11/27/maior-comunidade-quilombola-do-rn-capoeiras-mantem-forte-suas-raizes-e-tradicoes/>. Acesso em: 08 ago. 2025.

BRASIL. **Reconhecimento e proteção das comunidades quilombolas**. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, set. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2024/09/reconhecimento-e-protecao-das-comunidades-quilombolas>. Acesso em: 08 ago. 2025.

BRASIL. **Constituição Federal, 1988. Art. 68**. disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/seguranca_alimentar/_doc/leis/1988/Constituicao%20Federal%20de%201988%20-%20Titulo%20X%20-%20Art%2068.pdf. Acesso em: 09 de Ago. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras**

ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da União, Brasília, 20 nov. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso em: 01 ago. 2025.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. **Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.** Diário Oficial da União, Brasília, 7 fev. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 01 ago. 2025.

BRASIL. **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).** Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/instituto-nacional-de-colonizacao-e-reforma-agraria>. Acesso em: 08 ago. 2025.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **O Brasil Quilombola.** Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/brasil-quilombola/Brasil_Quilombola.pdf. Acesso em: 08 ago. 2025.

MUÑOZ, Francesc. **Urbanización. Paisajes comunes, lugares globales.** Barcelona: Gustavo Gili, 2008.

NOEMI, Isabelly. **RN tem mais de 50 povos quilombolas e indígenas sem terras demarcadas.** AgoraRN, Natal-RN, 21 Dez. 2023. Disponível em: <https://agorarn.com.br/ultimas/rn-quilombolas-indigenas-sem-terra/>. Acesso em: 07 Ago. 2025.

PERES, O. M.; SABOYA, R. **Segregação socioespacial, morfologia da expansão e fragmentação socioeconômica em cidades brasileiras de porte médio.** Urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana, v. 16, e20230192, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/urbe/a/JwjZHM7WzCbFVHBptQ837Yq/>. Acesso em: 10 ago. 2025.

PEREIRA, Camila da Silva. **Política de Regularização de Terras Quilombolas: Identidades e Territorialidades Negras em Portalegre – RN.** Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Geografia, UFRN, Natal, 2014. No de páginas: 158.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal.** 38 Ed. - Rio de Janeiro: Editora Record, 2025.

SANTOS, Antônio Bispo dos. **COLONIZAÇÃO, QUILOMBOS modos e significados.** Brasília, 2015. INCT de Inclusão / UnB, 2015. Disponível em: https://repi.ufsc.br/sites/default/files/BISPO-Antonio-Colonizacao_Quilombos_Modos_e_Significados.pdf. Acesso em: 25 Jul. 2025.
